



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

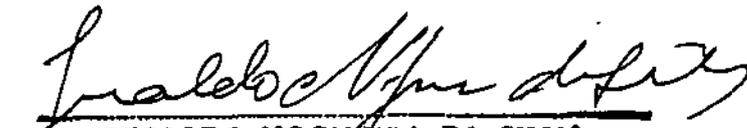
LEI Nº 546 - 64

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

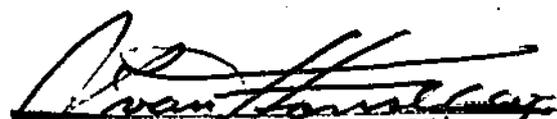
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a fim de fazer face a despesas com os JOGOS ABERTOS DO INTERIOR e Outros relacionados com Esportes.
- Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da verba 260 6. 12. 0 - Cobrança da Dívida Ativa.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 2 de outubro de 1.964

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 2 - OUT 1964

  
IVAN ESTRELA FONSECA  
Secretário